

Esclarecimento Pregão 2021.04.16.3

1 mensagem

João Vieira <joao_vieira@santiagoocintra.com.br>
Para: "licitacrato@gmail.com" <licitacrato@gmail.com>
Cc: Licitação <licitacao@santiagoocintra.com.br>

27 de maio de 2021 13:27

Boa tarde Senhor Pregoeiro,

Abaixo segue solicitação de esclarecimento referente ao Pregão 2021.04.16.3:

- 1) No Termo de Referência (Anexo I) do Edital é solicitado o seguinte:

"...COM ALCANCE DE PELO MENOS 6.000M COM 01 PRISMA E ATÉ 1.000M SEM PRISMA..."

O alcance de medição de uma Estação Total se refere a distância limite na qual o aparelho realizará as medições, ou seja, a distância entre a posição da Estação Total e a posição do prisma. Contudo, muitas vezes o alcance obtido por um determinado equipamento não condiz com a realidade de aplicação do mesmo nos trabalhos realizados, visto que na prática o limite visual do operador da Estação Total é muito menor. Sendo assim não há benefício técnico algum na aquisição de equipamentos que superam o alcance visual do operador. Desejamos ofertar uma Estação Total que possui todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com alcance muito superior ao alcance visual de um operador, que vale ressaltar, é de no máximo 1.000 metros, porém inferior ao solicitado no Edital. Nosso equipamento, a Trimble C5-HP possui alcance de 3.000 m com 1 prisma e de 500 m sem prisma, números superiores ao limite visual do operador na realização das medições de interesse, tanto com 1 prisma quanto sem prisma. Portanto, podemos considerar que referente a esse requisito, a Estação Total que citamos, atende tecnicamente ao órgão e conseqüentemente será aceita no presente pregão?

- 2) O Edital visa à aquisição de uma Estação Total, tal item é composto por Hardware e Software, atualmente os Softwares são faturados como Licença de Uso de Softwares e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o fisco os Softwares são vistos como um serviço e não um produto. O sistema a ser adquirido é composto por Hardwares e Softwares, portanto, o ideal é que para o faturamento deste item sejam emitidas 2 NFs, sendo uma para o equipamento e outra para o Software, que somadas chegam ao valor total do empenho. Há algum problema no faturamento ser realizado desta forma, em duas NFs, sendo uma para o hardware e outra para o software?

Atenciosamente,



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício nº 2705002/2021-SL

Crato-CE, 27 de maio de 2021.

Ilmº Sr.
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura do Município

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO junto ao Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.3.

Ilmº Sr. Secretário,

Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado no dia 27 de maio do corrente ano, através de e-mail, por parte da empresa **SANTIAGO & CINTRA** (joao.vieira@santiagoocintra.com.br), um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.3, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria de Infraestrutura o referido pedido para que a pasta responsável possa sanar, com maior celeridade possível, todas as dúvidas levantadas pela empresa acima informada através de um Parecer conclusivo, haja vista da proximidade da abertura da sessão que ocorrerá no dia 01 de junho de 2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:	
Assinatura:	
Data de Recebimento:	28 105 / 2021

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município



PARECER Nº 2805.021/2021 - SEINFRA

CRATO, 28 de maio de 2021

À SENHORA
VALÉRIA DO CARMO MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Referência: Pregão 2021.04.16.3

Senhora Presidente,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento por parte da empresa Santiago & Cintra, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.3, viemos por meio deste sanar as dúvidas levantadas:

1. Os equipamentos fornecidos devem atender todas as especificações estabelecidas em edital, conforme dita o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por isso, não serão aceitos equipamentos que apresentem quaisquer divergências quanto àqueles, incluindo os questionados pela empresa.
2. Não há problema quanto a realização do faturamento em duas parcelas, uma para o hardware e outra para o software.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevado apreço e distinta consideração.


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0401015/2021 - GP